



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.402
DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Senhor **Antonio Roque Bálamo**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças desta Prefeitura, um crédito suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$ 20.000,00

02.06.07 – Setor de Estradas Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$ 10.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência

02.07.01 – Setor de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 230.000,00

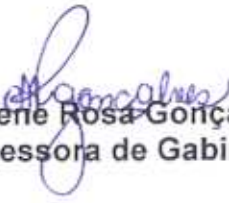
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de 2007.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 23 de junho de 2008.**


**Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**